

REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA TRANSPARÊNCIA NA REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES Nº 06, DE 14 DE JULHO DE 2021

O presente documento da **InvestCoop Asset Management Ltda** (“InvestCoop” ou “Gestora”) tem por objetivo descrever as regras e procedimentos para transparência na remuneração recebida, direta ou indiretamente, pela Gestora, quando da distribuição dos produtos de investimento, em atendimento às Regras e Procedimentos para Transparência na Remuneração dos Distribuidores nº 6, de 14 de julho de 2021, editado pela ANBIMA.

O presente documento ficará disponível para consulta no website da Gestora e será atualizado no mínimo a cada 24 (vinte e quatro) meses ou, ainda, sempre que necessário.

A Gestora recomenda, a todos os seus clientes, o acompanhamento do Portal de Educação Financeiro da ANBIMA, disponível para acesso no seguinte link: <https://comoinvestir.anbima.com.br/>.

Aspectos Gerais

A InvestCoop atua na gestão de recursos de terceiros, notadamente através da gestão discricionária de fundos de investimento regulados pela Instrução CVM nº 555, conforme alterada, fundos de investimento imobiliários, regulados pela Instrução CVM nº 472 e, ainda, carteiras administradas, tendo como objetivo principal ser gestora de recursos do Sistema Unimed.

A Gestora realiza distribuição de cotas dos Fundos sob sua gestão, exclusivamente para as Singulares, Federações, Intrafederativas e Confederações do Sistema Unimed, todas pessoas jurídicas consideradas investidoras qualificadas e/ou profissionais. Ainda, sem prejuízo do disposto abaixo, os critérios adotados pela Gestora na escolha dos produtos a serem distribuídos estão amplamente descritos em sua Política de Distribuição, disponível também para consulta ao público em geral neste website.

A InvestCoop foi criada para atender ao Sistema Unimed, e possui expertise na gestão de recursos financeiros de empresas pertencentes ao mercado segurador, notadamente às participantes do sistema de saúde suplementar brasileiro. Nesse sentido, a Gestora identifica, no que couber, as necessidades e perspectivas dos seus clientes, sugerindo os fundos de investimentos ou estruturas de investimentos que mais se adaptam ao momento da operadora.

Forma de remuneração da instituição pela distribuição de produtos de investimentos

Conforme ressaltado acima, a Gestora é distribuidora dos fundos de investimento dos quais atua como gestora ou cogestora.

Sendo assim, para os fundos regulados pela Instrução CVM nº 555, não há qualquer remuneração pela distribuição, sendo a gestora remunerada apenas pela atividade de gestão da carteira. Já para os fundos regulados pela Instrução CVM nº 472, a Gestora recebe um

percentual sobre o volume da oferta em que atua, seja ela realizada com esforços restritos, conforme Instrução CVM nº 476, seja pela Instrução CVM nº 400.

Por fim, a Gestora ressalta que a remuneração dos profissionais atuantes na distribuição dos produtos de investimento não é relacionada aos produtos distribuídos.

Potenciais conflitos de interesse e Mitigadores

Conforme exposto acima, a Gestora atua exclusivamente na distribuição de produtos próprios e, ainda, para as entidades integrantes Sistema Unimed, grupo econômico do qual faz parte. Assim, a Gestora entende não haver qualquer tipo de conflito de interesse no processo de distribuição das cotas dos fundos geridos, não existindo, portanto, mitigadores a serem adotados para estes fins.